



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº426 , de 17 de Outubro de 2014.

“Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias, servidores públicos do município de Moita Bonita e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias, servidores públicos do município de Moita Bonita e dá outras providências, e eu MARCOS ANTONIO COSTA sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, passam a ter **remuneração base** descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.014,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a 17 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 17 de Outubro de 2014.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal